|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 782362/2018, 782375/2018, 782392/2018, 787310/2018 |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR e CAU/SP |
| ASSUNTO | Requerimentos de registro de diplomados no exterior - Apuração de Exercício Irregular da Profissão |

**DELIBERAÇÃO Nº 015/2019 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Macapá-AP, na Sede do CAU/AP, no dia 16 de março de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 26, de 6 de junho de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando as Deliberações CEF-CAU/BR nº 010/2015, 066/2015, 048/2016, 067/2016, 138/2016, 028/2017, 036/2017, 088/2017, 110/2017 e 149/2017, que estabelecem procedimentos e registram orientações da Comissão para o atendimento dos normativos vigentes que tratam de registro de diplomados no exterior;

Considerando os artigos 5º e 7º da Lei 12378/2010, que tratam do uso do título de Arquiteto e Urbanista e do exercício ilegal da profissão respectivamente;

Considerando que foi identificado nas redes sociais que o requerente é apresentado como profissional Arquiteto e que foram encontrados indícios de exercício ilegal da profissão, conforme telas em anexo a esta deliberação; e

Considerando o requerimento de registro recebido pela CEF-CAU/BR e a conferência da documentação realizada pela assessoria da Comissão, conforme tabelas anexas a esta deliberação.

**DELIBERA:**

1 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que envie o processo e os anexos desta deliberação para o Setor de Fiscalização do CAU/SP para apuração de indícios de exercício ilegal da profissão e posterior restituição do processo a CEF-CAU/BR;

Macapá – AP, 16 de março de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lucia Vilella Arruda**Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Juliano Pamplona Ximenes Ponte**Coordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Mauro Andrade Cruz**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Joselia da Silva Alves**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Hélio Cavalcanti da Costa Lima**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roseana de Almeida Vasconcelos**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |